Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 27 de fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 118 – Decreto Executivo nº 075 de 27/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO EXECUTIVO Nº 075/2015

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO ALVORADA DE PROPRIEDADE DE ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal número 6.766, de 19/12/79 alterada pela Lei Federal número 9.785, de 29/01/99, e:

Considerando que o parecer técnico competente favorável a aprovação de loteamento, constante do processo administrativo da Prefeitura Municipal de Caratinga nº 11.698 de 08/10/2014, do loteamento denominado ALVORADA de propriedade de **Alvorada Empreendimentos Imobiliários LTDA.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento ALVORADA, neste município, como consta do projeto urbanístico que instruiu o processo administrativo municipal nº 11.698/14, ficando constituído de, área de lotes, áreas não edificantes, áreas públicas sendo estas compostas pelo sistema viário, as área institucionais, e as áreas verdes, e ainda a área de servidão pluvial.

Art. 2º. O loteamento ALVORADA tem área total de 113.851,95 m² (cento e treze mil, oitocentos e cinqüenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), sendo:

§ 1º -66.716,55 m² (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) de área total dos lotes, dividida em 257 (duzentos e cinqüenta e sete) lotes, constituindo 11 (onze) quadras, sendo:

I. A quadra “A” é constituída de 28 (vinte e oito) lotes totalizando a área de 5.551,00 m² (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um metros quadrados);

II. A quadra “B” é constituída de 38 (trinta e oito) lotes totalizando a área de 7.034,10 m² (sete mil, e trinta e quatro vírgula dez metros quadrados);

III. A quadra “C” é constituída de 37 (trinta e sete) lotes totalizando a área de 6.923,20 m² (seis mil, novecentos e vinte e três vírgula vinte metros quadrados);

IV. A quadra “D” é constituída de 20 (vinte) lotes totalizando a área de 3.735,75 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados);

V. A quadra “E” é constituída de 48 (quarenta e oito) lotes totalizando a área de 8.996,00 m² (oito mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados);

VI. A quadra “F” é constituída de 16 (dezesseis) lotes totalizando a área de 6.128,60 m² (seis mil, cento e vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados);

VII. A quadra “G” é constituída de 13 (treze) lotes totalizando a área de 4.512,60 m² (quatro mil, quinhentos e doze vírgula sessenta metros quadrados);

VIII. A quadra “H” é constituída de 14 (quatorze) lotes totalizando a área de 6.132,10 m² (seis mil, cento e trinta e dois vírgula dez metros quadrados);

IX. A quadra “I” é constituída de 20 (vinte) lotes totalizando a área de 12.768,50 m² (doze mil, setecentos e sessenta e oito vírgula cinqüenta metros quadrados);

X. A quadra “J” é constituída de 12 (doze) lotes totalizando a área de 2.435,60 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula sessenta metros quadrados);

XI. A quadra “K” é constituída de 11 (onze) lotes totalizando a área de 2.499,10 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula dez metros quadrados);

§ 2º - 44.825,65 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados) de áreas públicas que são assim constituídas:

I. Área do sistema viário com 23.499,80 m² (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta metros quadrados);

II. As áreas institucionais somam 13.460,40 m² (treze mil, quatrocentos e sessenta vírgula quarenta metros quadrados), sendo elas:

a) Área de equipamento urbano 01 com 6.440,00 m² (seis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados);

b) Área de equipamento urbano 02 com 6.598,20 m² (seis mil, quinhentos e noventa e oito vírgula vinte metros quadrados);

c) Área de equipamento urbano 03 com 422,20 m² (quatrocentos e vinte dois vírgula vinte metros quadrados);

III. Área verde 7.865,45 m² (sete mil, oitocentos e sessenta cinco vírgula quarenta cinco metros quadrados).

§ 3º - 2.232,70 m² (dois mil, duzentos e trinta e dois vírgula setenta metros quadrados) de área Não Edificante, sendo:

I. A área Não Edificante da quadra “B”, com 589,50 m² (quinhentos e oitenta e nove vírgula cinqüenta metros quadrados);

II. A área Não Edificante da quadra “C”, com 561,00 m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados);

III. A área Não Edificante da quadra “D”, com 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados);

IV. A área Não Edificante da quadra “E”, com 734,20 m² (setecentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados);

§ 4º - 77,05 m² (setenta e sete vírgula zero cinco metros quadrados) de área de servidão pluvial, sendo:

I. A área de servidão pluvial 01, com 33,90 m² (trinta e três vírgula noventa metros quadrados);

II. A área de servidão pluvial 02, com 43,15 m² (quarenta e três vírgula quinze metros quadrados);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Caratinga, 27 de fevereiro de 2015

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
Assinado de forma digital por JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF v2, cn=JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
Dados: 2015.02.27 18:13:35 -03'00'